



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto subsidiar a realização de certame licitatório, para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no atendimento ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, instituído pela Lei nº 8.846, de 9 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 173 de 17 de junho de 2019 e Portaria nº 033/2021 – SALE/SEDUC, que regulamenta o montante de recurso financeiro a ser transferido ao Município de Colares para pagamento do transporte escolar estadual.

1.2 – A locação, objeto do presente certame, deverá ser prestada sob a modalidade continuada.

1.3 – A locação, objeto do presente certame, atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na viabilização do Transporte Escolar dos alunos matriculados na rede Pública Estadual de Ensino no município de Colares, abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, para reabertura das aulas presenciais, que estão suspensas em decorrência da pandemia do COVID-19), previstas para o dia 16/08/2021.

2. – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Locação de veículos destinados ao transporte escolar, objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no atendimento ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE aderido pelo município de Colares para o exercício 2021, conforme o calendário estadual previsto o reinício das aulas presenciais nas escolas Estaduais, ocorreu dia 16/08/2021, com o retorno gradativo dos alunos as salas de aulas, com a devida observância as orientações da OMS, com relação a conter o avanço do contágio pelo COVID-19.

2.2 – Vale ainda justificar que a necessidade do transporte escolar é de vital importância para garantir o retorno às aulas presenciais e permitir a permanência dos alunos matriculados na rede pública estadual na sua escola e, portanto, para efeito da efetivação do direito constitucional à educação, uma vez que a constituição federal no art. 206, inc. I estabelece a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e impõe ao Poder Público, dentre outras obrigações, o dever de garantir o atendimento ao educando, no Ensino Fundamental e Médio, aliado, dentre outros programas, bem como especificamente do Transporte Escolar (art. 208, inc. VII da CF), sendo de competência única de a esfera pública encontrar, de acordo com a legislação vigente, meios que garantam o acesso, para fins do atendimento legal.

2.3 – Justifica-se o agrupamento dos itens, em decorrência da quantidade do quilometro diário ser muito pouco para a quantidade de veículos que serão utilizados para cumprimento total dos serviços a serem prestados, além de não ficar atrativo para que as empresas possam participar de um item com apenas 32 (trinta e dois) quilômetros diários para percurso de um ônibus, onde os custos seriam superiores ao valor da rota, onde levaria o fracasso do item e um grande prejuízo para a administração. E ainda as maiorias das rotas funcionam somente no Turno da manhã, onde



há casos que serão necessários 2 (dois) ônibus em virtude de ter 94 (noventa e quatro) alunos matriculados e um veículo não seria suficiente para transportar toda a demanda.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS VEÍCULOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Locação continuada de veículo: ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR , com motorista incluso para no mínimo 52 Lugares, para realização de percurso diário de aproximadamente 76 km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. A contratada deverá seguir o grafismo padrão dos demais ônibus escolares do município de Colares. Caberá a contratada os custos com motorista, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal (inclusive, mantendo folguista para jamais interromper o transporte dos alunos da rede estadual de ensino do município de Colares/PA.	06	UNID
02	Locação continuada de veículo: MICRO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR , com motorista incluso para no mínimo 31 Lugares, para realização de percurso diário de aproximadamente 107 km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. A contratada deverá seguir o grafismo padrão dos demais ônibus escolares do município de Colares. Caberá a contratada os custos com motorista, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal (inclusive, mantendo folguista para jamais interromper o transportes dos alunos da rede estadual de ensino do município de Colares/PA.	03	UNID
03	Locação continuada de veículo: VAN PARA O TRANSPORTE ESCOLAR , com motorista incluso para no mínimo 16 Lugares, para realização de percurso diário de aproximadamente 44 km. As VANS deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. A contratada deverá seguir o grafismo padrão dos demais ônibus	01	UNID



	escolares do município de Colares. Caberá a contratada os custos com motorista, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal (inclusive, mantendo folguista para jamais interromper o transportes dos alunos da rede estadual de ensino do município de Colares/PA.		
--	--	--	--

3.1 – A contratada deverá realizar os ajustes necessários aos veículos locados, devendo, se for o caso, entregá-los com os grafismos e adesivagens indicados pela Secretaria ao qual ficarão sob a sua disposição.

3.2 – Os **veículos** deverão, **obrigatoriamente**, preencher os seguintes requisitos:

a) Deverão estar registrados e possuir autorização para trafegar emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN;

b) Os veículos deverão estar em condições de trafegabilidade e não contarem com mais de dez anos de uso;

Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo DETRAN, sendo obrigatória a utilização de cinco de segurança por todos os alunos transportados;

d) Deverão possuir a autorização a que se refere a alínea “a” deste item deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, nos termos da Lei 9.503/1997 em seu art. 137.

3.3 – Os **condutores** deverão, **obrigatoriamente**, preencher os seguintes requisitos:

a) Deverão ter idade mínima de 21 anos e possuir habilitação na categoria “D”;

b) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

c) Possuir curso de formação de condutor de transporte escolar;

d) Não deverão ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH ou na CIR;

e) Os condutores deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniforme condizentes com a função, a ser definido posteriormente pela SEDUC;

f) Deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ilícito resultante de sua ação ou omissão;

4. DAS ROTAS, TURNO E QUILOMETRAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2021					
ROTAS	SEDE/INTERIOR	KM IDA E VOLTA	TURNO	ALUNOS/ LUGARES	TIPO DE VEÍCULO
01	Piquiatuba/Santo Antônio de Colares/ Colares/ Santo Antônio de Colares /Piquiatuba	32 km	Manhã	36	01 (um) Ônibus
02	Aracê – Ururi/Colares/	64 km	Manhã	60	01 (um) Ônibus



	Ururi - Aracê				01 (um) Micro-Ônibus
03	Candeuba/Jenipauba de Colares/Maracajó/ Colares - Candeuba/Jenipauba de Colares/Maracajó	42 km	Manhã	31	01 (um) Micro-Ônibus
04	Jenipauba da Laura – Piquiateua/ Colares / Piquiateua / Jenipauba da Laura	70 km	Manhã (24 km para cada Ônibus) Tarde (23 Km) Noite (23 Km)	94 (Manhã) 45 (Tarde) 06 (Noite)	02 (dois) Ônibus para os (03) três turnos
05	Vila União/São Pedro/ Terra Amarela/ Guajará / Vila União/ São Pedro/ Terra Amarela.	50 km	Manhã Tarde	39 (Manhã) 16 (Tarde)	01 (um) Ônibus para os (02) turnos
06	Candeuba/ Cumii/ Mãe Rita/ Guajará / Candeuba/ Cumii – Mãe Rita.	32 km	Manhã (16 km) Tarde (16 km)	15 (manhã) 16 (Tarde)	01 (uma) Van
07	Itajurá/ Colares / Itajurá.	42 km	Manhã (21 Km) Noite (21 Km) (EJA)	54 (Manhã) 06 (Noite)	01 (um) Ônibus para os (02) dois turnos
08	Tauá-Pará, Juçarateua, Itabocal/ Mocajutuba / Itabocal, Juçarateua, Tauá-Pará	45 Km	Manhã (30 KM) Tarde (15KM)	25 (Manhã) 20 (Tarde)	01 (um) Micro-Ônibus
TOTAL DE KM: 377					

5. DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR:

5.1. Os serviços de locação de veículos para transporte escolar, objeto do presente certame, deverão ser prestados na modalidade de locação continuada, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, instituído pela Lei nº 8.846, de 9 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 173 de 17 de junho de 2019 e Portaria nº 033/2021 – SALE/SEDUC.

5.1.1. DA LOCAÇÃO CONTINUADA:



Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais de acordo com os quilômetros rodados. A quantidade e os tipos de veículos estão definidos neste termo de referência, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

6. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A locação dos veículos para transporte escolar se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais descrito por cada Rota e autorizado pelo CONTRATANTE;

6.2. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

6.3. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

6.4. Os veículos serão utilizados na forma de locação continuada estabelecidos neste termo de referência conforme quantidade de **quilometragem**;

6.5. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

6.6. A contratada deverá apresentar os veículos à Comissão de Fiscalização, nos locais indicados pela CONTRATANTE, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

6.7. Os locais de entrega dos veículos serão definidos pela CONTRATANTE no ato da contratação, cabendo à contratada proceder à entrega dos veículos nos locais especificados.

6.7.1 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos para o início dos dias letivos para entrega dos veículos:

a) Até 10 (dez) dias para a entrega dos veículos de locação continuada, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.10. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA:



7.1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

7.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas ao combustível, à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

7.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.4. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

8. DO ABASTECIMENTO:

8.1. Durante a execução do contrato, caberá ao **CONTRATADO** o abastecimento dos veículos.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Disponibilizar ao órgão **CONTRATANTE** os veículos nos prazos estabelecidos no item 6 do presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

9.2. Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

9.3. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

9.5. Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da **CONTRATANTE** o pagamento integral da franquia.

9.5.1. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta Ata, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

9.5.1.1 Seguro total, conforme a seguir:

a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil) Reais;



- b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios;
- c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.
- 9.6. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 9.8. Adesivar os veículos segundo as orientações do CONTRATANTE;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.10. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;
- 9.11. Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- 9.12. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;
- 9.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;
- 9.14. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 9.15. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;
- 9.16. Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.
- 9.17. A CONTRATADA Será responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas, no período em que os veículos estiverem a serviço da CONTRATANTE.



10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

10.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

a) manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

d) os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

10.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

10.3. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

10.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movida a combustíveis não fósseis;

10.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

10.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:



11.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

11.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

11.3. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;

11.4. Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;

11.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

12 – DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 - A licitante será avaliada, em cada rota, pelo valor unitário e total dos itens constitutivos do ITEM correspondente, devendo apresentar proposta comercial detalhada conforme a quantidade de quilômetros, por rota.

12.2 – O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço em cada rota, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a proposta elaborada, sendo uma planilha para cada item que for vencedor.

12.3 – Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

12.4 – Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

13.1.1 - Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.

13.2 - O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.



13.2.1 – O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

13.2.2 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

13.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.

13.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato (item 12.1) e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.6 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

13.7 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

13.8 – A CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

14.1 – A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – A vigência dos Contratos resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Estado do Pará, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1 – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

16.2 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

16.3 – Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

16.5 – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

16.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17. – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – Poderá haver subcontratação de empresas especializadas no fornecimento ou prestação dos serviços de locação de veículos, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

18- DO REAJUSTE

18.1- Os preços inicialmente contratados poderão reajustados anualmente, utilizando-se do menor índice oficial de reajuste vigente, pertinente à natureza do objeto deste certame.

18.2- O primeiro reajuste poderá ser concedido após 12 meses, contado da data da assinatura do(s) contrato (s).

18.3 – Havendo reajuste dos preços registrados na Ata, decorrente deste processo, os mesmos deverão ser refletidos nos contratos celebrados pelos órgãos e entidades.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



19.2 – A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

19.3 – Fica eleito o Termo Judiciário da cidade de Colares/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

Colares/PA, 05 de outubro de 2021.


MARIA DO CARMO MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 008/2021-PMC/GP



Estado do Pará
Município de Colares
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA - MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento das obrigações constantes no termo de referência, bem como do Edital e Anexos do Pregão Presencial, estando de pleno acordo.

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e anexos, referentes ao objeto em tela, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a locação dos veículos para transporte escolar, consoante especificações relacionadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS

ROTAS	SEDE/INTERIOR	KM IDA E VOLT A	TURNO	ALUN OS/LU GARES	TIPO DE VEÍCULO	VALOR DO KM	DIAS LETI VOS	V. POR DIA (R\$)	VALOR MENSAL
01	Piquiatuba/Santo Antônio de Colares/Colares/Santo Antônio de Colares/Piquiatuba	32 km	Manhã	36	01 (um) Ônibus		22		
02	Aracê – Ururi/Colares / Ururi - Aracê	64 km	Manhã	60	01 (um) Ônibus 01 (um) Micro- Ônibus		22		
03	Candeuba/Jenipaua de Colares/Maracajó/Colares-Candeuba/Jenipaua de Colares/Maracajó	42 km	Manhã	31	01 (um) Micro- Ônibus		22		
04	Jenipaua da Laura – Piquiateua/Colares/ Piquiateua / Jenipaua da Laura	70 km	Manhã (24 km para cada Ônibus) Tarde (23 Km) Noite (23 Km)	94 (Manhã) 45 (Tarde) 06 (Noite)	02 (dois) Ônibus		22		
05	Vila União/São Pedro/ Terra Amarela/ Guajará/Terra Amarela/ São Pedro/ Vila União	50 km	Manhã e Tarde	39 (manhã) 16 (tarde)	01 (um) Ônibus para os 02 (dois) turnos		22		
06	Candeuba/Cumii – Mãe Rita/ Guajará/Mãe	32 km	Manhã (16 km) Tarde (16 km)	15 (manhã) 16 (Tarde)	01 (uma) Van		22		



	Rita/Cumii/Ca ndeuba.								
07	Itajurá/Colare s/ Itajurá.	42 km	Manhã (21 Km) Noite (21 Km)	54 (Manhã) 06 (Noite) (EJA)	01 (um) Ônibus para os dois turnos		22		
08	Tauá-Pará, Juçarateua, Itabocal/Moca jatuba/ Itabocal, Juçarateua, Tauá-Pará	45 Km	Manhã (30 Km) Tarde (15 Km)	25 (Manhã) 20 (Tarde)	01 (um) Micro- Ônibus		22		
TOTAL DE KM/MÊS		377	VALOR MENSAL EM (R\$)						

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS VEICULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Locação continuada de veículo: ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR , com motorista incluso para no mínimo 52 Lugares, para realização de percurso diário de aproximadamente 76 km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. A contratada deverá seguir o grafismo padrão dos demais ônibus escolares do município de Colares. Caberá a contratada os custos com motorista, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal (inclusive, mantendo folguista para jamais interromper o transporte dos alunos da rede estadual de ensino do município de Colares/PA.	06	UNID
02	Locação continuada de veículo: MICRO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR , com motorista incluso para no mínimo 31 Lugares, para realização de percurso diário de aproximadamente 107 km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. A contratada deverá seguir o grafismo padrão dos demais ônibus escolares do município de Colares. Caberá a contratada os custos com motorista, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal (inclusive, mantendo folguista para jamais interromper o transportes dos alunos da rede estadual de ensino do município de Colares/PA.	03	UNID



03	Locação continuada de veículo: VAN PARA O TRANSPORTE ESCOLAR , com motorista incluso para no mínimo 16 Lugares, para realização de percurso diário de aproximadamente 44 km. As VANS deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. A contratada deverá seguir o grafismo padrão dos demais ônibus escolares do município de Colares. Caberá a contratada os custos com motorista, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal (inclusive, mantendo folguista para jamais interromper o transportes dos alunos da rede estadual de ensino do município de Colares/PA.	01	UNID
----	---	----	------

- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº/2021 – PMC.
- d) Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos objetos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº/2021 – PMC
- e) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos, serviços e encargos sociais.
- f) CNPJ; Endereço Completo; Telefone/FAX; Nome para contato; E-mail;

Local e data

Diretor ou Representante legal da Empresa
Razão Social do licitante - CNPJ